**ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE DISPENSA 88/2025**

**Processo Administrativo nº 6.412/2025**

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h, a Superintendência de Compras, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, nº 01, Centro, foi aberta a sessão de julgamento das propostas e habilitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima referenciada, tendo como objeto **SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL - SERDIA,** Conforme anexo aos autos, foi publicado o Aviso de Dispensa e o Termo de Referência veiculados aos meios de publicidade legal no dia **15/08/2025 até o dia 19/08/2025.** Diário Oficial dos Munícipios (DOM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para ser seguido, no intuito de buscar interessados e assegurar propostas mais vantajosas ao município.

Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta.

Uma vez iniciada a sessão pelo Superintendente de Compras, designado pelo Decreto nº 13.685/2025, constatou-se que as empreres**, 47.056.336 NAYARA GEISSLER ANDRADE, CONTRUTORA CARGO LTDA, CINCO PONTAS CONTRUTORA LTDA, 48.915.377 NICOLAS THADEU COUZZI RODRIGUES GOMES, VERTICAL PROJETOS OBRAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA E ATS ENERGIA LTDA** apresentou proposta comercial, dentro do prazo estabelecido, com a documentação exigida no Aviso, portanto, não foi observado qualquer irregularidade, conforme estipulado no edital.

Tendo em vista, a análise dos documentos de habilitação e da proposta quanto aos critérios exigidos no edital o Superintendente elaborou o seguinte quadro comparativo de preços das propostas sob critério de MENOR PREÇO.

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 88/2025, o Superintendente declara a licitante **CONSTRUTORA CARGO LTDA**, vencedora do certame, por ter ofertado o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mim reais).**

Nada mais havendo, eu, Brunno Ridolfi Ferreira, Superintendente de Compras do Munícipio de Guaçuí, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação é assinada por mim.